

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 022/2018

PROCESSO Nº 01.123.989.18.19

CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU E COLETIVOS SANTA EDWIGES BETIM LTDA.

OBJETO: CESSÃO DE USO DO CARTÃO BETIM CARD VALE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS NOS POSTOS DE VENDA CREDENCIADOS E ATRAVÉS DO SOFTWARE APLICATIVO WEBSIGOM

VALOR GLOBAL: R\$2.045,25 (DOIS MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.200, de 27/08/73, com sede na Rua Tenente Garro nº 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta Capital, neste ato representado por seu Superintendente Genedempsey Bicalho Cruz, presentes também Mário Luís Santos Vilela, Diretor Administrativo-Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE e a empresa **COLETIVOS SANTA EDWIGES BETIM LTDA.**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 655, sala 08, bairro Decamão, Betim/MG, CEP 32.603-064, inscrita no CNPJ sob o nº 23.164.252/0001-51, neste ato representado por seu procurador, Luis Fernando Guedes Paschoalin, portador da CI nº. M-7.322.477, CPF nº 038.023.946-90, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que tem por objeto a CESSÃO DO USO do cartão BETIM CARD VALE transporte e a prestação de créditos eletrônicos nos postos de venda credenciados e através do software aplicativo WEBSIGOM, observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e de suas alterações, os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 022/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

[Handwritten signature]

[Circular stamp: Coletivos Santa Edwiges Betim Ltda. JURISCO]

[Handwritten signature]

[Circular stamp: PROCEDIMENTOS LEGAIS - CARLA MONTINI SLU]



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

SLU
SOLUÇÕES EM LIMPEZA URBANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quarta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 14 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

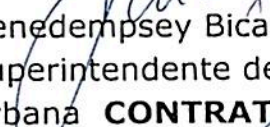
O presente aditivo importará no valor total R\$2.045,25 (dois mil, quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 2936/19 e correrá à seguinte dotação: 2708.1100.17.512.046.2.900.0001.339049.01.0300.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 09 de dezembro de 2019.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza
Urbana **CONTRATANTE**


Mário Luís Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE


Luis Fernando Guedes Paschoalin
COLETIVOS SANTA EDWIGES
BETIM LTDA **CONTRATADA**

